



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**Miguel Pereira, 30 de maio de 2023.**

**Mensagem nº 075/2023.**

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o **PROJETO DE LEI** Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso que menciona e dá outras providências. **REGIME DE URGÊNCIA / URGENTÍSSIMA.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição legislativa visa a implantação e exploração de empreendimento comercial na área pública situada na Avenida Marechal Rondon, neste Município, onde, espera-se um incremento no fluxo de turistas. Ainda, a Concessão de Direito Real de Uso visa resguardar o patrimônio público, além de cumprir a função social da propriedade. O principal objetivo da Concessão de Direito Real de uso para implantação de equipamento turístico na região é a geração de empregos e o fomento ao turismo.

Por conseguinte, a Concessão proposta irá gerar novas receitas para o Município, através do valor de outorga de no mínimo 2,5%, bem como a desoneração do Município com diversas despesas decorrentes da manutenção e conservação da área, que ficará a cargo da Concessionária.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Sr.**

**EDUARDO PAULO CORRÊA.**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.**



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

**LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.**

**Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso que menciona e dá outras providências.**

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso VII, do art. 37 e o §1º do art. 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira;

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Reconhece o interesse público para Concessão de Direito Real de Uso para implantação de equipamento turístico na área de terras públicas situada na Av. Marechal Rondon, Barão de Javary, neste Município, medindo 4.649,08m<sup>2</sup>, melhor discriminada no Anexo Único desta lei.

**Art. 2º** A Concessão de Direito Real de Uso será por um prazo de 35 (trinta e cinco) anos e será a título oneroso, tendo o valor de outorga de no mínimo 2,5% sobre o valor arrecadado pela Concessionária.

**§1º** Fica assegurado ao concessionário, no prazo de 10 (dez) anos a partir da assinatura do contrato de concessão, o exercício do direito de compra do imóvel objeto da concessão.

**§2º** Para exercer o direito de preferência o concessionário que estiver na posse deverá se submeter a todas as regras do edital e comprovar a ocupação do imóvel.

**Art. 3º** A Concessão de Direito Real de Uso será celebrada mediante Contrato, elaborado pelo Poder Executivo.

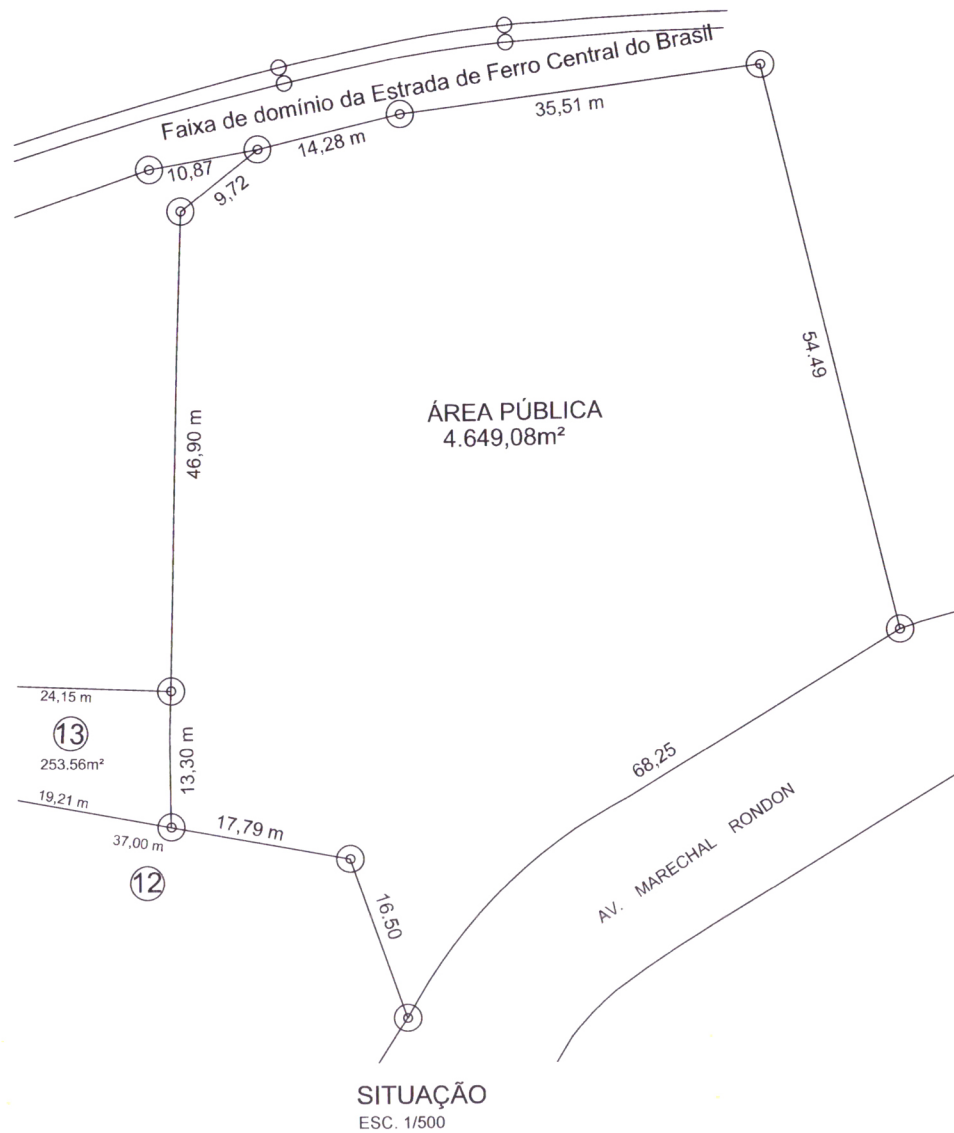
**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura de Miguel Pereira**  
Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**

LEI N.º \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

ANEXO ÚNICO



| QUADRO DE ÁREAS |            |
|-----------------|------------|
| ÁREA PÚBLICA    | 4.649,08m² |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
GESTÃO DE PROJETOS

PLANTA DA ÁREA PÚBLICA COM 4.649,08m² SITUADA NA AV.  
MARECHAL RONDON, BARÃO DE JAVARY, MUNICÍPIO DE MIGUEL  
PREREIRA - RJ.

|                                                                                 |                                              |                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------|
| DATA<br>FEVEREIRO DE 2022                                                       | ASSUNTO:<br><br>ÁREA TOTAL                   | PRANCHA<br><br><b>4</b>                    |
| ESCALA:<br>INDICADA                                                             |                                              |                                            |
| <div></div> <div>PROPRIETÁRIOS</div> <div></div> <div>RESPONSÁVEL TÉCNICO</div> |                                              |                                            |
| DESENHISTA:<br>HÉLIO CÉSAR                                                      | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO:<br>CARLOS HENRIQUE | ARQUIVO:<br>PLANTA PARA RETIFICAÇÃO 090222 |